



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

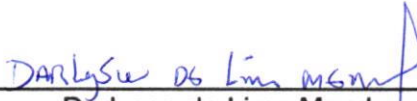
Diálogo, Compromisso e Trabalho

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA A SER INSTALADA NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 31 de março de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, nº2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Limoeiro do Norte-Ce, 28 de março de 2023.


Darilyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA A SER INSTALADA NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS MATERIAIS: aquisição de uma Plataforma Elevatoria para a Câmara Municipal de Limoeiro do NORte, conforme descrito no item 2.1.2 a saber:

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	<p>Fornecimento, instalação, teste e ajuste de uma plataforma motorizada para pessoas com mobilidade reduzida e/ou cadeirante conforme especificações técnicas e normas da ABNT NBR 9050, NBR 15655- 1 (Iso9386) e instrução normativa NM 313.</p> <ul style="list-style-type: none">- Acionamento: hidráulico;- Capacidade de carga: 250 kg;- Velocidade: 6m/m;- Paradas: 02 (duas);- Percurso: 3,40 m;- Cabine: Cabinada em chapas de perfis metálicos envidraçados em vidro incolor de 8 mm, inclui teto em toda a extensão da cabine até o teto para evitar contato involuntário com a caixa de enclausuramento externo;- Dimensões da cabina: 0,90 m x 1,40 m;- Entradas: mesmo lado;- Portas de cabine: tipo eixo vertical;- Portas de pavimento: em chapas e perfis metálicos com acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi na cor cinza, com visor de segurança, puxador e trinco de segurança;- Fechamento/Enclausuramento: Estrutura em perfil metálico com vidro laminado de 8 mm;- Piso: antiderrapante;- Botoeira de cabine: botões de pressão constante, sendo um botão para cada andar, botão de emergência e alarme, chaves de luz e do ventilador;- Botoeira de pavimento: em cada andar, com indicador visual;- Corrimão: em tubo de aço inox em uma das laterais;- Teto: deverá possuir iluminação artificial e ventilador;- Sinalização: conforme normas citadas;- Providências necessárias para a instalação da plataforma: A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte caberá a disponibilização do poço com abertura de nicho no piso térreo e correção do guarda - corpo existente no piso superior, manter o local livre e desimpedido em condições de receber os materiais, com ligações definitivas da linha adutora de força e luz, chaves, disjuntores, fusíveis, etc., adequados ao funcionamento	UNID	01



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

definitivo do equipamento.

OBS: A Empresa Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções em Português e Termo de Garantia do Equipamento de no mínimo, 12 (doze) meses.

DEMAIS CARACTERÍSTICAS

Os materiais deverão atender no que couber a instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

Sinalização: conforme normas citadas;

Providências necessárias para a instalação da plataforma: A Câmara Municipal de Limoeiro Do Norte caberá a disponibilização do poço com abertura de nicho no piso térreo e correção do guarda- corpo existente no piso superior, manter o local livre e desimpedido em condições de receber os materiais, com ligações definitivas da linha adutora de força e luz, chaves, disjuntores, fusíveis, etc., adequados ao funcionamento definitivo do equipamento.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo elemento de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará	1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	4.4.90.52.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados;;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Fornecer o objeto do Contrato, à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021;

7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;

7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.6- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.7- Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

7.8- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado

7.9- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.10- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

7.11- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.12- Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.13- Possibilitar a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

7.14- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico ou na Proposta do Contratado;

7.15- Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

- 7.16- Manter seus empregados, quando nas dependências da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 7.17- No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos condizentes com o objeto desta contratação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da [Lei Complementar 123/2006](#), estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem a **DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais**;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;

b) Assinatura do Representante Legal;

c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Fornecimento, instalação, teste e ajuste de uma plataforma motorizada para pessoas com mobilidade reduzida e/ou cadeirante conforme especificações técnicas e normas da ABNT	UNID	01		



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

NBR 9050, NBR 15655- 1 (Iso9386) e instrução normativa NM 313.

- Acionamento: hidráulico;
- Capacidade de carga: 250 kg;
- Velocidade: 6m/m;
- Paradas: 02 (duas);
- Percurso: 3,40 m;
- Cabine: Cabinda em chapas de perfis metálicos envidraçados em vidro incolor de 8 mm, inclui teto em toda a extensão da cabine até o teto para evitar contato involuntário com a caixa de enclausuramento externo;
- Dimensões da cabina: 0,90 m x 1,40 m;
- Entradas: mesmo lado;
- Portas de cabine: tipo eixo vertical;
- Portas de pavimento: em chapas e perfis metálicos com acabamento em pintura eletrostática com tinta epóxi na cor cinza, com visor de segurança, puxador e trinco de segurança;
- Fechamento/Enclausuramento: Estrutura em perfil metálico com vidro laminado de 8 mm;
- Piso: antiderrapante;
- Botoeira de cabine: botões de pressão constante, sendo um botão para cada andar, botão de emergência e alarme, chaves de luz e do ventilador;
- Botoeira de pavimento: em cada andar, com indicador visual;
- Corrimão: em tubo de aço inox em uma das laterais;
- Teto: deverá possuir iluminação artificial e ventilador;
- Sinalização: conforme normas citadas;
- Providências necessárias para a instalação da plataforma: A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte caberá a disponibilização do poço com abertura de nicho no piso térreo e correção do guarda - corpo existente no piso superior, manter o local livre e desimpedido em condições de receber os materiais, com ligações definitivas da linha adutora de força e luz, chaves, disjuntores, fusíveis, etc., adequados ao funcionamento definitivo do equipamento.

OBS: A Empresa Contratada deverá fornecer o Manual de Instruções em Português e Termo de Garantia do Equipamento de no mínimo, 12 (doze) meses.

As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 28 de março de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte